

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Portaria nº 295/2022 - CASA CIVIL

Dispensa do registro de ponto eletrônico no sistema de frequência, dos servidores abaixo relacionados, no período de 14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe é atribuída e, considerando o disposto nos artigos 83 a 87 da Lei nº 20.756/2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, bem como o disposto no artigo 10 do Decreto nº 8.465/2015, que regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, a dispensa do registro de ponto eletrônico no Sistema de Frequência, em razão da natureza e da peculiaridade das atividades desenvolvidas, sendo mantida a obrigatoriedade de fazê-lo do modo manual, cumprindo a carga horária que lhes é devida:

NOME	CPF Nº	CARGO
Hugo dos Santos Silva	057.227.904-35	Líder de Área ou Projeto
Janise Rodrigues Fontenelle	925.739.671-15	Técnico em Gestão Pública
Juliana da Silva Ferreira Grangeiro	728.477.781-87	Líder de Área ou Projeto
Karoline Lopes Rodrigues Ferreira	008.199.451-61	Líder de Área ou Projeto
Mariana Milena Marinho	051.814.771-19	Assessor A3
Renato Nonato Oliveira Fontenele	036.209.831-00	Líder de Área ou Projeto

Art. 2º A fiscalização da jornada de trabalho dos servidores abrangidos por esta Portaria ficará a cargo da Chefia imediata do servidor, responsável por controlar, apurar e certificar as frequências dos servidores, cabendo-lhe a tomada de todas as medidas necessárias à garantia do fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo seus efeitos no período de 14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 10/03/2022, às 16:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028230077** e o código CRC **5B2347FA**.



Referência: Processo nº 202100013002275



SEI 000028230077